



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.398/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de fevereiro de 1.993, a Referência Inicial dos empregos permanentes mensa-listas de Médico e de Cirurgião-Dentista passa a ser 43, cons-tantes no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- A partir de 1º de fevereiro de 1.993, o valor da Referência Inicial do emprego permanente - horista de Médico passa para Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), constante nos Anexos III e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1.993, fazendo parte integrante da pre-sente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86,- de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com alterações posteriores, passando a vi-gorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execu-ção desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data-de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração